

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Requisição de compra:	Carolina de Souza Medeiros
Solicitação de compra:	Cassiano Emanuel Gussen Faria
Cotação:	Cassiano Emanuel Gussen Faria
Elaboração do ETP:	Cassiano Emanuel Gussen Faria
Justificativa e acompanhamento:	Carolina de Souza Medeiros

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

Constitui objeto deste estudo técnico preliminar a aquisição de medicamentos para atender às demandas da Farmácia Municipal de Cruzeiro/SP.

Este processo de compra deverá respeitar as disposições das seguintes legislações:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

O artigo 37 da Constituição Federal e seus incisos: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

E a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, instituiu o Sistema Único de Saúde, garantindo que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

Lei n.º 12.401/2011, que altera a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Decreto n.º 7.508/2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Por fim, deve-se observar aos princípios da supremacia do interesse público, motivação dos atos e continuidade do serviço público.

Portanto, o presente processo de compra tem como diretriz garantir que as necessidades dos pacientes continuem sendo atendidos em relação às medicações necessárias para seus tratamentos.

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA, conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

A realização de deste processo de compra para a aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Municipal justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular dos fármacos essenciais à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

Os medicamentos que serão adquiridos estão contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), elaborada com base na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), instrumento que orienta a oferta terapêutica no âmbito do SUS, considerando critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade. A utilização dessas listas oficiais garante a racionalidade na seleção dos medicamentos, o atendimento às necessidades da população e o uso adequado dos recursos públicos.

A Lei n.º 12.401/2011, que altera a Lei n.º 8.080/1990, estabelece que a assistência terapêutica integral no SUS compreende a dispensação de medicamentos e

produtos de interesse à saúde, desde que incorporados conforme critérios técnicos e científicos, reforçando a obrigatoriedade do gestor público em garantir o acesso da população aos medicamentos padronizados. Nesse sentido, a aquisição proposta está alinhada às diretrizes legais de incorporação e oferta de tecnologias em saúde no âmbito do SUS.

O Decreto n.º 7.508/2011, por sua vez, regulamenta a organização do SUS e define a assistência farmacêutica como componente essencial da atenção à saúde, destacando a importância do planejamento e da articulação interfederativa para assegurar a integralidade do cuidado. A compra dos medicamentos padronizados contribui para o cumprimento das responsabilidades do município na oferta de ações e serviços de saúde, conforme pactuado nas instâncias de gestão do SUS.

Dessa forma, a realização deste processo de compra para a aquisição dos medicamentos constantes da REMUME e da RENAME revela-se necessária, legalmente fundamentada e essencial para assegurar a continuidade da Assistência Farmacêutica municipal, promovendo o acesso equitativo aos tratamentos, a resolutividade das ações de saúde e a efetivação do direito constitucional à saúde da população.

3.2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:

O Município de Cruzeiro/SP não possui, até o momento, um Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026. Sendo assim, a presente contratação será conduzida pela necessidade de atender à demanda e observando a disponibilidade orçamentária municipal, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

3.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

3.3.1. Documentação técnica

3.3.1.1. Cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município deverá ser apresentada por todos os participantes. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará anterior;

3.3.1.2. Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de produtos para saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa n.º 16, de 1º de abril de 2014;

3.3.1.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de Contratada, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

3.3.1.4. Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei n.º 5.991/1973, Lei n.º 6.360/1976, Decreto n.º 8.077 de 2013, devendo constar a validade na embalagem do produto (dia/mês/ano);

3.3.1.5. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado;

3.3.1.6. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

3.3.2. Execução do objeto

3.3.2.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato e o prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, se prejudicada a execução por justificativa aplicável;

3.3.2.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pela contratada;

3.3.2.3. O local e horário de entrega serão indicados na Autorização de Fornecimento – AF;

3.3.2.4. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.2.5. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades da Farmácia Municipal;

3.3.2.6. O transporte e as efetivas condições dos medicamentos são de responsabilidade da contratada, considerando que devem encontrar-se devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries;

3.3.2.7. O transporte dos medicamentos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

3.3.2.8. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade, inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelo Ministério da Saúde;

3.3.2.9. Os medicamentos deverão atender perfeitamente aos padrões sanitários exigíveis, inclusive quanto a sua armazenagem e transporte, devendo atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

3.3.2.10. Em relação a validade, quando essa for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação;

3.3.2.11. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, a Farmácia Municipal, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

3.3.2.12. E empresa deverá apresentar os medicamentos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados

(rótulo e bula) deverão estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

3.3.2.13. Os medicamentos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações constantes neste termo de referência, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade;

3.3.2.13.1. A conferência, inspeção e aprovação dos pedidos entregues serão realizadas por profissional habilitado do setor de Assistência Farmacêutica, que poderá rejeitar qualquer item que não atenda às especificações ou apresente falhas de desempenho;

3.3.2.13.2. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

3.3.2.13.3. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas constantes no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.2.13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

3.3.2.13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.2.13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.3.2.14. Não serão aceitas entregas parciais com relação aos itens ou quantidades que difiram do conteúdo da Autorização de Fornecimento - AF;

3.3.2.15. Em caso de irregularidade com relação ao objeto, prazo ou forma de entrega, não sanada pela Contratada, a Administração por meio de seu fiscal e gestor do contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.3.1.16. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos não compatíveis com as especificações. A reposição será por outro com especificações técnicas iguais ao solicitado no termo de referência com aprovação prévia e sem custo adicional para a contratante;

3.3.1.17. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. O quantitativo foi determinado pela coordenadora da Farmácia Municipal em observância ao consumo médio dos itens nos anos anteriores e no planejamento estratégico de gestão para os próximos 12 (doze) meses.

LOTE 01 ANALGÉSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	DIPIRONA 500 MG CPR	COMPRIMIDO	120.000
2	DIPIRONA 500 MG/ML	FRASCO	10.000
3	DIPIRONA 500MG/ML - 2 ML	AMPOLA	5.000
4	ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2.000
5	SULFATO DE MORFINA - 10 MG - AMPOLA	AMPOLA	1.000
6	TRAMADOL 50 MG	AMPOLA	2.000
7	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	500.000
LOTE 02 ANESTÉSICOS LOCAIS E SEDATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
8	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - SEM VASO	FRASCO	300
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % - COM VASO	FRASCO	100
10	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	200
11	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM	AMPOLA	500
12	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	200
13	ISOFLUORANO - 1 ML/ML	FRASCO	300
14	PROPOFOL 10 ML	FRASCO	400
LOTE 03 ANSIOLÍTICOS			

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
15	CLONAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	120.000
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	5.000
17	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	60.000
18	DIAZEPAN 5 MG - AMPOLA	AMPOLA	1.200
LOTE 04 ANTIAASMATICOS/BRONCODILATADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
19	ACEBROFILINA 25 MG/5ML	FRASCO	1.500
20	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FRASCO	1.500
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	100
LOTE 05 ANTICOAGULANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
22	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	AMPOLA	1.200
23	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	20.000
LOTE 06 ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
24	ÁCIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO	120.000
25	ÁCIDO VALPRÓICO	FRASCO	5.000
26	ÁCIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO	120.000
27	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASCO	500
28	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	COMPRIMIDO	150.000
29	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	60.000
30	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	60.000
31	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	60.000
32	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG	COMPRIMIDO	60.000
33	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	60.000
34	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	120.000
35	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	600
LOTE 07 ANTIDEPRESSIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
36	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	200.000
37	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	30.000
38	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	120.000
39	CLORIDRATO FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	200.000
40	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	120.000
41	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	360.000
LOTE 08 ANTIEMÉTICOS/ANTIÁCIDOS/PROBIÓTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE

42	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FRASCO	3.000
43	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	50.000
44	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	240.000
45	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	CÁPSULA	10.000
46	BROMOPRIDA	AMPOLA	2.000
47	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 2 MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	1.000
48	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE	AMPOLA	1.000
49	OMEPRAZOL INJ	AMPOLA	1.000
LOTE 09 ANTI-FLATULENTOS E MEDICAMENTOS PARA MOTILIDADE INTESTINAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
50	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	5.000
51	OLEO MINERAL	FRASCO	5.000
52	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO	6.000
LOTE 10 ANTI-HIPERTENSIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
53	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
54	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	50.000
55	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG	COMPRIMIDO	50.000
LOTE 11 ANTIMICROBIANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
56	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/5 ML + 62,5 MG/ML	FRASCO	5.000
57	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG + 57 MG/5 ML	FRASCO	3.000
58	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	21.000
59	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	40.000
60	AMOXICILINA 250 MG/5 ML FRACO 150ML	FRASCO	2.000
61	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	40.000
62	AZITROMICINA 600 MG	FRASCO	3.000
63	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	2.000
64	CEFALEXINA 500 MG CPS	CÁPSULA	40.000
65	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML	FRASCO	1.000
66	CEFTRIAXONA 1G - IM	AMPOLA	3.000
67	CEFTRIAXONA 1G IV	AMPOLA	1.000
68	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	60.000
69	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	10.000
70	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASCO	500

71	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000
72	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	10.000
73	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	200
74	GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1.000
75	MEROPENEM 1G EV FRASCO AMPOLA	AMPOLA	100
LOTE 14 ANTIINFLAMATORIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
76	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	60.000
77	CETOPROFENO 50 MG	COMPRIMIDO	40.000
78	IBUPROFENO 100 MG/ML	FRASCO	2.000
79	CETOPROFENO	AMPOLA	500
LOTE 15 ANTIPARASITARIOS E ANTIVIRAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
80	ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10G	BISNAGA	600
81	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	12.000
82	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	1.000
83	ALBENDAZOL 400 MG CPR	COMPRIMIDO	1.000
84	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	20.000
LOTE 16 ANTIPSIKOTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
85	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	120.000
86	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	120.000
87	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FRASCO	100
88	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	120.000
89	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	AMPOLA	1.200
90	MALEATO DE LEVOMEPRAZINA GOTAS - 4%	FRASCO	300
91	MALEATO DE LEVOMEPRAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	50.000
LOTE 15 ANTIVERTIGINOSO/ANTI-HISTAMINICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
92	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	120.000
93	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	60.000
94	LORATADINA XPE	FRASCO	1.500
95	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG AMP/2ML	AMPOLA	2.000
96	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML- FRASCO	FRASCO	3.000
LOTE 16 COLIRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
97	DEXTRANA 70 1,0 MG/ML + HIPROMELOSE 3,0 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 15ML	FRASCO	300

98	TOBRAMICINA 3MG/ML	FRASCO	100
LOTE 17 CONTRACEPTIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
99	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLA	1.000
100	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML	AMPOLA	1.000
101	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG	COMPRIMIDO	1.000
LOTE 18 CORTICOSTEROIDES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
102	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	10.000
103	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FRASCO	1.000
104	DIPROP. DE BETAMETASONA 5 MG/ 2ML + FOSF. DISSÓDICO BETAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	2.000
105	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	5.000
106	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	60.000
107	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	60.000
108	DEXAMETASONA 4 MG / 2,5 ML	AMPOLA	1.000
LOTE 19 HIPERPLASIA PROSTÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
109	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	30.000
110	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	40.000
LOTE 20 LEVOTIROXINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
111	LEVOTIROXINA SÓDIA 100 MCG	COMPRIMIDO	20.000
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	50.000
113	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	50.000
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	50.000
MEDICAMENTOS QUE INTERFEREM NA MINERALIZAÇÃO ÓSSEA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
115	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 500MG + 400MG	COMPRIMIDO	40.000
LOTE 21 HEMOSTATICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
116	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	200

LOTE 23 SOLUÇÕES DIVERSAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
117	ÁGUA BIDEUTILADA AMP/10ML	AMPOLA	3.000
118	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% 30ML	FRASCO	3.000
LOTE 24 SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
119	CLORETO DE SÓDIO 3,5G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATRADO 2,9 G + GLICOSE 20,0G	UNIDADE	5.000
120	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - FLACONETE 10 ML	FLACONETE	600
121	GLICOSE 50%	AMPOLA	800
122	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA DE 250ML (SISTRMA FECHADO)	UNIDADE	50.000
123	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SORO FISIOLÓGICO 0,5% BOLSA 500 ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	10.000
124	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SORO FISIOLÓGICO 0,5% BOLSA 1.000 ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	1.500
125	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	10.000
LOTE 25 SUPLEMENTO ALIMENTAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
126	POLIVITAMINICO COM SAIS MINERAIS CPR	COMPRIMIDO	200.000
127	POLIVITAMINICO GOTAS	FRASCO	3.000
128	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	80.000
129	POLIVITAMINICO	AMPOLA	600
LOTE 26 ANTIDEPRESSIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
130	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	120.000
LOTE 27 TÓPICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
131	SULFATO DE POLIXIMINA B 322,6 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 0,162 MG+ HIDROCORTISONA 0,323 MG	FRASCO	300
132	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250 UI/G	UNIDADE	20.000
133	PERMETRINA 1% XAMPU	FRASCO	1.000
134	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	1.000
LOTE 28 VASODILATADORES E DIURÉTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE

135	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	60.000
136	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	60.000
137	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	200.000
138	FUROSEMIDA - 10 MG/ML	AMPOLA	200
LOTE 29 VITAMINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
139	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	100.000
140	COLECALCIFEROL GOTAS - VITAMINA D	FRASCO	1.000
141	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	100.000
142	COMPLEXO B	AMPOLA	2.000
143	VITAMINA C 100MG/ML	UNIDADE	2.000
LOTE 30 OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
144	SACARATO DE HIDROXIDO FERRO III 100MG/5ML EV	AMPOLA	5.000
LOTE 31 OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
145	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	COMPRIMIDO	500.000

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO, conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

Pensando na melhor alternativa para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal, será realizado um levantamento de mercado abrangente.

Essa pesquisa envolverá a consulta a empresas especializadas no comércio farmacêutico, bem como a análise de atas de registro de preços de anos anteriores e vigentes, relacionadas ao segmento.

O mercado oferece uma variedade de fornecedores, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, preço e capacidade de fornecimento. A realização de consultas a fornecedores e a análise de contratações similares feitas por órgãos e entidades podem contribuir para identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendam melhor às necessidades da Farmácia Municipal.

Tais ações permitirão uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, considerando características técnicas, condições contratuais, garantias oferecidas e experiência das empresas, visando sempre a seleção da melhor alternativa em termos de qualidade, custo-benefício e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei n.º 14.133/2021:

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, registra-se que a estimativa do valor da contratação será definida a partir de pesquisa de preços que será realizada em fase posterior, por meio de coleta de cotações junto a fornecedores do mercado, observadas as orientações legais e normativas aplicáveis.

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021:

A solução escolhida foi a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão, para aquisição de medicamentos para manter a Farmácia Municipal abastecida com os medicamentos previstos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME objetivando suprir as necessidades dos pacientes.

Tal medida é fundamental para garantir a transparência, competitividade e legalidade na contratação, conforme exigido pelas normas e regulamentos vigentes.

A abertura do processo licitatório possibilitará a escolha do fornecedor que ofereça as melhores condições em termos de qualidade, preço e prazo de entrega dos medicamentos, contribuindo assim, para a eficiência no tratamento dos pacientes da Farmácia Municipal.

6.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 40, inciso V, alínea “b”, a observância do parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Nas contratações públicas, o parcelamento constitui regra geral sempre que possível, visando ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa à Administração. No presente caso, após análise técnica, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, agrupando-se medicamentos conforme suas classes terapêuticas e características técnicas semelhantes.

A divisão em lotes mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois permite racionalização logística, padronização do fornecimento, melhor gestão contratual e otimização do controle de estoque da Farmácia Municipal. Além disso, o agrupamento por categorias terapêuticas mantém a coerência técnica entre os produtos, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Embora a contratação por múltiplos lotes demande maior organização administrativa, os benefícios decorrentes da ampliação da disputa, da possibilidade de ganhos de escala por grupo de medicamentos e da melhoria na gestão do abastecimento superam eventuais complexidades operacionais.

Dessa forma, a divisão do objeto em lotes encontra respaldo legal e técnico, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, garantindo melhores condições de fornecimento à Assistência Farmacêutica do Município de Cruzeiro/SP.

6.3. RESULTADOS PRETENDIDOS, conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:

Com a realização do pregão para aquisição dos medicamentos elencados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), pretende-se alcançar resultados que assegurem a eficiência, a economicidade e a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do município de Cruzeiro/SP.

Espera-se garantir o abastecimento regular e adequado da Farmácia Municipal, evitando desabastecimentos, rupturas de estoque que possam causar agravamentos nos quadros clínicos dos pacientes, e a necessidade de aquisições emergenciais, assegurando o atendimento contínuo às prescrições médicas e às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Busca-se, ainda, promover a racionalização dos recursos públicos por meio da seleção da proposta mais vantajosa, observando-se critérios de qualidade, segurança, eficácia e menor custo, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Como resultado, almeja-se fortalecer a padronização dos medicamentos, alinhando-os às diretrizes da política nacional e municipal de assistência farmacêutica, contribuindo para a prescrição racional, a redução de desperdícios e o melhor controle de estoques.

A contratação também visa proporcionar maior previsibilidade no planejamento das ações de saúde, redução de demandas judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos e melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, promovendo acesso oportuno e equânime aos medicamentos essenciais.

Por fim, espera-se que o pregão contribua para maior transparência e competitividade no processo de contratação, ampliando a participação de fornecedores, assegurando a conformidade com a legislação vigente e fortalecendo a gestão pública da saúde no Município.

6.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS, conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:

Considerando que a Farmácia Municipal possui experiência e familiaridade com o processo de aquisição de medicamentos, não há nenhuma providência específica a ser tomada pela Administração Pública antes da celebração do contrato. Todas as etapas necessárias para garantir a eficiência na aquisição dos medicamentos estão contempladas dentro da rotina operacional e dos procedimentos estabelecidos pelo setor de Assistência Farmacêutica.

Os colaboradores possuem experiência e conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a qualidade dos itens adquiridos e garantir a conformidade com as especificações técnicas e legais.

Dessa forma, a Secretaria de Saúde está preparada para a celebração do contrato para aquisição de medicamentos.

6.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:

Não há necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.

6.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:

No contexto da contratação para aquisição de medicamentos, é importante ressaltar que não há risco significativo de impacto ambiental decorrente dessa atividade, isso se deve a diversos fatores, como:

- Os medicamentos são produtos de uso controlado e têm uma natureza específica que não gera impactos ambientais significativos durante seu ciclo de vida, desde a produção até o descarte adequado;
- A contratação e o uso de medicamentos estão sujeitos a rigorosas regulamentações ambientais e sanitárias, que incluem diretrizes para o manejo adequado de resíduos farmacêuticos e a garantia da segurança ambiental.

Portanto, é possível afirmar que não há risco significativo de impacto ambiental decorrente da contratação para aquisição de medicamentos, sendo esta uma atividade realizada de forma segura e ambientalmente responsável.

7 – CONCLUSÃO

7.1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO, conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:

A equipe de planejamento conclui que a contratação para aquisição de medicamentos é viável e necessária, com base nos elementos colhidos e analisados durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o estudo possibilitou a adequada avaliação das necessidades da Farmácia Municipal, bem como a análise criteriosa das opções disponíveis no mercado.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 12.401/2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ao dispor sobre a assistência terapêutica integral e a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o fornecimento de medicamentos essenciais de forma racional, segura e baseada em critérios técnico-científicos e econômicos. Nesse contexto, a aquisição dos

medicamentos constantes da RENAME e da REMUME está alinhada às diretrizes legais e às políticas públicas de saúde vigentes.

Todos os aspectos legais, técnicos, operacionais e ambientais foram devidamente considerados, tendo sido identificadas as medidas adequadas para garantir a transparência, competitividade, eficiência e a conformidade com a legislação vigente no processo de contratação. Dessa forma, a equipe de planejamento entende que a contratação atende plenamente ao interesse público, contribuindo para a continuidade da assistência farmacêutica, e, sobretudo, para o atendimento adequado das necessidades da população beneficiada pelos serviços de saúde prestados pelo Município.

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há necessidade de sigilo da informação.

Cruzeiro, 7 de janeiro de 2026.



Carolina de Souza Medeiros
Comissão de Assistência Farmacêutica



Documento assinado eletronicamente
CASSIANO EMANUEL GUSSEN FÁRIA
Data: 25/02/2026 12:41:06 -0200
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cassiano Emanuel Gussen Faria
Setor de Compras – Saúde

DANILO DE ALMEIDA
REZENDE:03470135808

Assinado de forma digital por
DANILO DE ALMEIDA
REZENDE:03470185808
Dados: 2026.02.25 13:29:05 -03'00'

Daniilo de Almeida Rezende
Secretário Municipal de Saúde